



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 41/2010

*Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como se segue

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0008	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0008.2.093	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>500,00</i>
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>500,00</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>500,00</i>
	<b>SOMA</b>	<b>1.500,00</b>
<b>002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009.2.092	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>500,00</i>
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>500,00</i>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>500,00</i>
	<b>SOMA</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE CAIXA</b>	
28.843.0000.0.002	Amortização do Parcelamento de Dívida Previdenciária.	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>3.000,00</i>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2010.

  
**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*